



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

LEI Nº 1721

DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE 24/04/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monções aprova e ele, nos termos do art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- O artigo 11 da Lei Municipal nº 1527 de 24/04/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 11 - Quadrimestralmente o coordenado da UCI encaminhará ao chefe do Executivo e ao Chefe do Legislativo, relatório das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno, em cada um dos poderes, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos.”*

**ARTIGO 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 05 de Setembro de 2018.

Publicada e registrada na data supra.

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLA VALIN TORRES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**